

LEI Nº 1.478

PROCESSO Nº 587-AE

Lei n.º 1478, de 20 de outubro de 1977

Dispõe sobre a autorização do aval à Associação Esportiva de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, em nome da Prefeitura, aval bancário a Associação Esportiva de Guaratinguetá, até o montante de Cr\$ 60.000.00 (sessenta mil cruzeiros), por uma única vez.

Artigo 2.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
aos vinte dias do mês de outubro de 1977.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XI.

Sergio Altino M. Ribeiro
Resp. p. Departamento de Administração.